



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 431/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

“ESTABELECE O VALOR DA
TERRA NUA POR HECTARE DO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA PARA
FINS DE COBRANÇA E
FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO
TERRITORIAL RURAL – ITR.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o **Sr. MOISES DOS SANTOS**, no desempenho de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município”.

Considerando, as obrigações acessórias contidas no Contrato de Convênio do ITR, firmado entre a Prefeitura Municipal de Juscimeira e a Receita Federal do Brasil;

Considerando, o preceituado na Instrução Normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, e na Instrução Normativa RFB nº 1640/2016, de 11 de maio de 2016, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por Hectare para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT da Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Artigo. 1º. Ficam assim estabelecidos os valores da média geral de Terra Nua (VTN) dos imóveis rurais para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR para o ano de 2018, conforme segue:

I – Lavoura Aptidão Boa: R\$ 15.664,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);

II – Lavoura Aptidão Regular: R\$ 7.158,60 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos);

III – Lavoura Aptidão Restrita: R\$ 5.403,92 (cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO


IV – Pastagem Plantada: R\$ 2.926,87 (dois mil novecentos vinte seis reais e oitenta e sete centavos);

V – Silvicultura ou Pastagem Natural: R\$ 2.444,14 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos);

VI – Preservação da Fauna ou Flora: R\$ 1.626,40 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT , em 28 de Agosto de 2018.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal